



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO Nº 285/2024

UNIDADE DEMANDANTE	
Unidade Demandante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Responsável pela Demanda: GERSON ANTONIO DE BRITO	
Função ocupada: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Telefone: (44)3521-8900	E-mail: gersondebrito@goioere.pr.gov.br

1. INFORMAÇÕES DA DEMANDA

1.1 Descrição do objeto

Contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra nos CAMINHÕES e VEÍCULOS DA LINHA RENAULT e SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL, peças e acessórios novo para carros DA LINHA MITSUBISHI, que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX/PAD.

1.2 Forma de contratação sugerida

(X) Pregão Eletrônico

1.3 Procedimento auxiliar

(X) Sistema de Registro de Preços
() Não se aplica

1.4 Classificação

(X) Comum
() Especial

A prestação de serviço, enquadra-se como comum, tendo em vista que possui característica tecnicamente padronizada, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

1.5 Regime de contratação

(X) por preço unitário
(...) por preço global
(...) Não se aplica.

1.6 Tipo

(X) Material de consumo
() Material permanente/equipamento
(X) Serviço Continuado
() Serviço não continuado

1.7 Data pretendida para a contratação



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Junho de 2024

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
43	04.122.0002.2.054	00000	3.3.90.30.00
46	04.122.0002.2.054	00000	3.3.90.39.00
233	10.301.0010.2.064	00303	3.3.90.30.00
237	10.301.0010.2.064	00303	3.3.90.39.00
355	12.361.0007.2.026	00103	3.3.90.30.00
358	12.361.0007.2.026	00103	3.3.90.40.00
500	08.244.0014.2.076	00000	3.3.90.30.00
504	08.244.0014.2.076	00000	3.3.90.39.00
598	26.782.0006.2.022	00000	3.3.90.30.00
601	26.782.0006.2.022	00000	3.3.90.39.00
648	20.606.0017.2.089	00000	3.3.90.30.00
651	20.606.0017.2.089	00000	3.3.90.39.00
726	27.812.0009.2.055	00000	3.3.90.30.00
730	27.812.0009.2.055	00000	3.3.90.39.00
748	13.392.0020.2.093	00000	3.3.90.30.00
752	13.392.0020.2.093	00000	3.3.90.39.00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA FINALIDADE COMO UM TOLDO

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se faz necessária para manutenção, revisão periódica e conservação dos Caminhões e veículos da marca RENAULT, e SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL, peças e acessórios novo para carros DA LINHA MITSUBISHI, pertencentes a frota

2

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Municipal garantindo assim o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e de interesse público e na execução das tarefas de obrigação do Município de maneira eficiente e ininterrupta.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO

O serviço objeto deste estudo é classificado como continuado, considerando que a sua interrupção compromete a continuidade dos serviços públicos ofertados pela Administração, além de poder ser denominado de serviço comum, já que os padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais de mercado.

Diante da impossibilidade da Administração Pública Municipal realizar os serviços objeto deste estudo, devido a ausência de mão de obra no seu quadro funcional, bem como, a variabilidade e especificidade de peças acabaria por dificultar a aquisição pela Administração ou a formação de um almoxarifado com esta finalidade, além da disponibilidade de local adequado para a realização dos serviços.

Considerando todo o exposto, a solução mais adequada para a Administração Pública Municipal é a contratação dos serviços por meio de fornecedores especializados mediante processo licitatório. Pois, a contratação é realizada com base nos valores praticados pelo mercado, onde são realizadas pesquisas de preços nas mais diversas fontes, fornecendo subsídios para que o processo licitatório seja efetivo.

A concepção do serviço de manutenção incluirá a realização do serviço, ou seja, da mão-de-obra (regulagem, ajustes mecânicos, elétricos, pintura, entre outros) e a substituição de peças que apresentar danos, estiverem gastas ou defeituosas. O fornecimento das peças será efetuado com base no percentual de desconto sobre a tabela das montadoras e fabricantes, utilizando-se do software Audatex, fornecido pela Administração Pública Municipal.

Com isso, a solução pretendida é a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças necessárias para a realização destes de forma completa para atender os veículos oficiais da frota e os caminhões. A manutenção deverá ser precedida de orçamento prévio, onde a credenciada encaminhará a Secretaria responsável pela demanda, que o analisará.

A modalidade de licitação escolhida é o pregão eletrônico, que consiste na oferta de lances com a obtenção do menor preço entre os proponentes de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com mão-de-obra especializada e fornecimento de peças. Vale salientar que a prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade das secretarias e órgãos públicos municipais, não garantindo a contratação total dos itens objeto deste estudo, pois os mesmos são uma base previsionada de contratação, conforme está definido no item 6.

3.3 INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO TERMO DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório.

5. DAS ESTIMATIVAS DE VALOR, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Não foi possível a utilização da descrição do item do Catmat/Catser. O catálogo apresentado pelo compras gov somente disponibiliza a opção desserviço de uma determinada categoria. Neste caso, e necessário especificar na descrição quais serão os valores das coberturas, sendo assim, manteremos a nossa descrição.

Justificativa por grupo: Justifica-se o julgamento por GRUPO, haja visto a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto (aquisição de peças e serviços), sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo da mesma contratada, desta forma, com o julgamento por grupo, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

Justificativa para Arredondamento dos Valores: Como demonstrado nas páginas do Estudo Técnico Preliminar (Páginas 6 a 9), os valores obtidos após levantamento de saldos dos últimos processos licitatórios realizados se apresentaram com valores de números quebrados, para facilitarmos a ocorrência do pregão que será realizado por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, optamos por arredondarmos em ordem crescente todos os valores constante nesta tabela, assim, haverá uma divergência nos números apresentados no ETP e os que se apresentam neste TR. Sendo os que constam aqui os que serão utilizados para darmos prosseguimento ao processo licitatório.

Item	Catmat	Un. Medida	Qntde	Especificações	Vlr unitário Estimado R\$	Vlr. Total Estimado R\$
1	30174	PÇ	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CAMINHÕES. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.		
2	27790	Hrs	500	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CAMINHÕES. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)		
3	30174	PÇ	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
4	27790	Hrs	350	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Montagem e desmontagem,		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)		
5	27790	Hrs	110	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA MITSUBISHI. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas).		
6	30174	PÇ	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA MITSUBISHI. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.		
--	--	--	--	--	--	--

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da prestação de serviço:

O prazo de início para prestação/entrega é de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho expedida/ordem de serviço, no caso de serviços de maior complexibilidade o prazo poderá ser estendido por igual período, quando solicitado desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

Os serviços serão recebidos:

- **Provisoriamente** pelo fiscal designado: para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório.

- **Definitivamente** por um membro da comissão de recebimento definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório e emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o município atestar o recebimento definitivo.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO E REAJUSTE

8.1. DA VIGÊNCIA

A vigência será de 1 (um) ano a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.518/2023.

8.2 DO REAJUSTE

Os preços inicialmente pactuados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice IPCA**,



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o índice estabelecido(s) para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Atender às solicitações de orçamento do município no prazo estipulado máximo de 24 (vinte e quatro).
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração Pública Municipal.
- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- Substituir, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de notificação as peças entregues.
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo da subcontratação.
- Cumprir o objeto do contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- As peças ou acessórios deverão ser novo, de primeiro uso, originais ou recomendados pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados (mão de obra) deverão ter garantia expressa no orçamento da contratada.
- A prestação de serviços objeto deste estudo técnico exige que sejam comprovados por eventuais interessados que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da futura licitação.
- É necessário dispor de local apropriado para a guarda e conservação dos veículos com segurança, durante o período na qual ficar sob responsabilidade da empresa.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- Deverá dispor de todo o material e mão de obra necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.
- As responsabilidades de tráfego dos veículos (quando aplicável) como multas, estacionamentos, taxas, entre outras, deverá ser por conta da prestadora de serviços, quando o mesmo for praticado por seus empregados ou o veículo estiver sob responsabilidade da empresa.
- As peças substituídas deverão ser retornadas a contratante após a troca, tratando-se de uma medida cautelar de que realmente houve a troca do item.
- Alguns serviços poderão ocorrer em locais diversos as instalações da contratada, por meio do acionamento por parte da Administração Pública Municipal, quando o veículo não puder se deslocar até as instalações.
- Deverá possuir o gerenciamento da manutenção (controle o controle dos serviços prestados, peças utilizadas, entre outros).
- O deslocamento da equipe da contratada visando atender a demanda dos veículos que não podem se deslocar até as instalações da mesma, devido a problemas de ordem mecânica e/ou elétrica é dever por parte da contratada.

Deve atender a Resolução CONAMA nº 362/2005 (destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado) e suas alterações, a Resolução CONAMA nº 416/2009 (Pneus inservíveis e destinação adequada) e suas alterações, a Resolução CONAMA nº 401/2008 (descarte de baterias) e suas alterações, além, de zelar pela segurança das pessoas, das instalações, e a saúde de seus empregados

9.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA (art. 69 Lei nº 14.133/2021)

Justificativa: A qualificação financeira exige pois os serviços são de alto valor, então, é importante que a empresa tenha saúde financeira para suportar até o pagamento por parte da Administração Pública.

9.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.1.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.1.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.1.4.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.1.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.1.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.1.4.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 Lei nº 14.133/2021)

Justificativa: A qualificação técnica é importante por se tratar de um serviço especializado, e estar vinculado a segurança de quem faz o uso dos veículos, e do patrimônio público.

9.3 DA SUBCONTRATAÇÃO:

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

9.3.1. Fica vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.3.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia do fiscal da ata, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3.4. A subcontratação fica limitada ao percentual limite de 30% do valor total do contrato.

9.3.4.1. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

9.4. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO:

Não será exigida garantia, mas a Administração poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo Fornecedor.

9.5 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE:

receber os bens/produtos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e solicitação de fornecimento;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos, provisoriamente, com as especificações constantes do termo de referência, e solicitação de fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens/produtos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações por meio de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente aos bens/produtos entregues, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e solicitação de fornecimento;

responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo fornecedor, contados da data do protocolo no paço municipal;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados a ata de registro de preços/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

O prestador deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução; efetuar a entrega conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes a prestação.

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos ao serviço;

manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços/contrato; assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor: Luciana Scudeler Barradas

Matricula: 505399

Cargo/Função: Chefe de Divisão de Processos Licitatórios

Caberá ao Gestor:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

controlar a vigência do contrato/da ata de registro de preços e comunicar as Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório, anexando o documento na comunicação expedida;

analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do fornecedor e proceder os devidos encaminhamentos;

analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal e proceder os devidos encaminhamentos;

decidir provisoriamente a suspensão de entrega;

acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos do mapa de preços fixado no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;

outras atividades compatíveis com a função;

Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, deverá existir gestão do respectivo documento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscal: Patrícia Daniele Neris

Matricula: 505386

Cargo/Função: Chefe de Divisão de Patrimônio
Almoxarifado Público

Fiscal Substituto: Jose Aristeu Picotti

Matricula: -----

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Fiscal: Sandra Regina de Souza Vieira

CPF/MF: -----

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Fiscal: Eduardo Fogaça	
CPF/MF: 506053	Cargo/Função: Técnico Agrícola
Caberá ao Fiscal: esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na entrega; expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao fornecedor para perfeita entrega; adotar as medidas preventivas de controle dos contratos/atas de registro de preços, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens; analisar a documentação que antecede o pagamento; acompanhamento com o objetivo de avaliar os produtos, nos moldes do termo de referência e solicitação de fornecimento, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de entrega estão compatíveis com os indicadores estipulados no termo de referência e solicitação de fornecimento, bem como os pormenorizados no Termo de Referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens; requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;	



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

outras atividades compatíveis com a função;

Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento;

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os art's. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos fiscais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Goioerê-Pr, 26 de junho de 2024.

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Assinantes



GERSON DE BRITO

Assinou em 26/06/2024 às 10:58:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GERSON DE BRITO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WP5

6VZ

X6N

LO7